



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5712 , DE 17 DE JULHO DE 1997

Cria as Comissões Processantes Permanentes .

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII e 82, I, "e" da Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 1.046/68, **DECRETA** :

Art.1º Criam-se as Comissões Processantes Permanentes, encarregadas de promoverem sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 2º As Comissões Processantes Permanentes terão, cada uma delas, 1 (um) Presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) suplente, nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As Comissões Processantes Permanentes terão poderes para solicitar a presença de funcionários e inquiri-los a fim de apurar-se sobre eventuais irregularidades.

Art. 4º As referidas Comissões, após a consecução da etapa instrutória administrativa, quando tratar-se de sindicância, emitirão parecer conclusivo sobre a abertura de procedimento disciplinar e, quando tratar-se de procedimento disciplinar já instaurado, emitirão parecer conclusivo sobre a penalidade aplicável.

Art. 5º O trâmite processual seguirá o previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.046/68.

Art. 6º As sindicâncias e procedimentos disciplinares já em trâmite quando da publicação deste Decreto, permanecerão sendo analisados pelas atuais Comissões e não pelas Comissões ora criadas.

Parágrafo único. As Comissões processantes Permanentes poderão, a seu critério, requisitar procedimentos disciplinares ou sindicanciais para sua análise, estejam estes em trâmite ou arquivados.

Art. 7º Após encerrada a sindicância ou processo disciplinar, encaminhar-se-ão os resultados obtidos e o parecer conclusivo para deliberação da autoridade competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 17 de julho de 1997.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

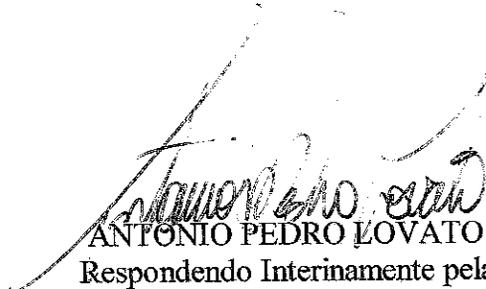
- segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5712 , DE 17 DE JULHO DE 1997

- fls 02 -



ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos



JOSÉ ALFONSO KLEIN
Secretário de Administração

Registrado no Depto de Documentação e
Atos Oficiais e afixado no quadro de
editais. Publique-se na imprensa regional,
nos termos da Lei Orgânica do
Município.....



JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

efd/